06	RELATÓRIO DE AUDITORIA	06/DEZEMBRO/2019

ÁREA: DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS/PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- DPROB/PROAD

AÇÃO DO PAINT: N° 06 – Auditoria na Área de Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Suprimento de Bens e Serviços -**Subação n° 2 - Auditoria de Obras**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Instruções Normativas SLTI

PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS: 10/06/19 (1 SERVIDOR X 2 HORAS X 1 DIA = 2 H/H)

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 11/06/19 A 09/08/19 (80 H/H)

RELATÓRIO: 12, 13/08 E 05/12/19 (48 H/H) **TOTAL DE HORAS: 128 H/H**

RECURSOS AUDITADOS: **R$ 2.036.232,89** (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

PTRES: 108636 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior (R$ 2.001.302,00)
108637 - Funcionamento das IFES (R$ 1.108.966,07)
Fonte: 0100.000000- Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Análise Gerencial
Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria relativos à **avaliação dos controles de fiscalização de obras sob a responsabilidade da Divisão de Projetos e Obras - DPROB/PROAD**, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°006, de 09/03/2009.

I. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à **Ação n° 6 - Subação n°02**, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna **(PAINT 2019)**, com o objetivo de avaliar os **controles internos da Divisão de Projetos e Obras - DPROB/PROAD quanto à fiscalização de obras**, fornecendo recomendações para o seu aprimoramento, caso necessário. Com a realização dessa ação, espera-se assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação à legislação pertinente, por meio das recomendações da Auditoria Interna.

Cabe informar que a UFSJ cresceu substancialmente nos últimos anos, resultando na necessidade de ampliação dos espaços físicos, através da realização de obras em todos os campi de forma a abrigar a nova demanda acadêmica e administrativa da universidade. Nesse sentido, a referida ação se justifica na medida em que pode-se evitar a ocorrência de entrega das obras em desacordo como as necessidades da Instituição.

Quanto aos riscos na avaliação do objeto considerou-se, então, a ocorrência de descumprimento de condições contratuais, acarretando na entrega de obras em desacordo com o objeto contratado. Sendo assim, o planejamento dos trabalhos foi documentado por meio do **Programa de Auditoria (PA) n° 04/2019,** tendo seu enfoque delimitado de acordo com as questões de auditoria a seguir:

✓ **I -** As obras licitadas pela UFSJ estão de acordo com a legislação pertinente?

✓ **II -** As rotinas/procedimentos internos relativos à fiscalização e acompanhamento das obras atendem aos critérios de legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, transparência, dentre outros aspectos relevantes na avaliação dos controles internos da unidade auditada?

No planejamento da ação definiu-se que o escopo da avaliação dos controles internos da DPROB/PROAD seria, especificamente, os relacionados à **fiscalização da Obra de Construção do Restaurante Universitário do Campus Santo Antônio**, a qual se encontra em processo final de liberação e entrega. Os métodos de trabalho foram constituídos de: visita in loco; solicitação de informações; acompanhamento dos processos (de licitação, fiscalização e pagamento); consulta da página do Setor dentre outros. A abrangência dos trabalhos foi definida de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco, sendo selecionada a obra contratada na modalidade do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), de maior vulto e cujo objeto apresenta grande relevância para atingimento de um dos objetivos relacionados às políticas de assistência estudantil da UFSJ.

A execução dos trabalhos foi iniciada em **11/06/2019**, partir de visita in loco na obra com finalidade de verificar o estágio da mesma. No mesmo dia, a AUDIT emitiu a **Solicitação de Auditoria (SA) nº 17/2019**, requerendo da DPROB a disponibilização do processo **23122.024536/2017-96**, relativo aos atos do **RDC n°006/2017** e o respectivo processo de fiscalização (item 1), assim como o encaminhamento das planilhas eletrônicas de controle relacionadas a liberação das medições, acréscimos e supressões dos itens contratados, controle dos pagamentos, dentre outros (item 2). Além disso, solicitou-se fornecer os dados da última medição realizada, informando os serviços que serão realizados até a entrega da obra (item 3).

Em 28/06/2019, a Divisão de Projetos e Obras encaminhou o processo solicitado para análise da AUDIT. Em email, datado de 02/07/2019, o chefe do Setor de Fiscalização e Obras enviou as planilhas de medições realizadas nos exercícios de 2018 e 2019, assim como os termos de vistoria e os memoriais fotográficos. Tendo solicitado prorrogação de prazo para atendimento da última solicitação da AUDIT sobre as informações finais da entrega da obra.

Cabe esclarecer que os trabalhos estavam programados para ocorrerem no período de **09 a 20 de setembro de 2019**, com a utilização de **160 h/h** (2 servidores x 10 dias x 8 horas), de acordo com o cronograma do PAINT. Contudo, em virtude da iminência de finalização da obra selecionada para análise, a AUDIT decidiu antecipar a execução da ação de auditoria, a partir de 11/06/2019. Sendo assim, a referida ação teve execução de 11/06/19 a 09/08/2019 e 26/11/2019 (atendimento do item 20 Parecer PROJU), com elaboração do relatório nos dias 12 e 13/08 e 05/12, utilizando o total **128 homens/hora.**

Em função de pedido de prorrogação para o atendimento, do item 3, da SA 17/2019, a AUDIT aguardou o envio das informações pela DPROB para concluir o relatório, fato que justifica a finalização do mesmo somente no mês de dezembro. Cabe registrar que, após diversas negociações com a fiscalização, e, em função das justificativas de período de férias e afastamento (licença para acompanhamento de dependente) do fiscal titular do Contrato, não foi possível obter as citadas informações, decidindo-se pelo encerramento dos trabalhos dado a proximidade do encerramento do exercício.

A ação teve abrangência de **R$ 2.036.232,89** (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) em recursos auditados.

Cabe informar que o Restaurante Universitário foi inaugurado no dia 14/10/2019, com o fornecimento de cerca de 700 refeições em seu primeiro dia de funcionamento. Sendo que, há previsão de fornecimento de aproximadamente 200 mil refeições anuais, atendendo a demanda dos estudantes e servidores do Campus Santo Antônio. Atualmente, resta pendente, para a entrega final da obra, a conclusão dos entornos do RU e o acesso de ligação com o prédio de salas de aula.

II- RESULTADO DOS TRABALHOS

Após consulta realizada na página do Setor de Compras e Licitações/Divisão de Materiais e Patrimônio - PROAD, a AUDIT selecionou para análise 01 (uma) obra realizada na modalidade, Regime Diferenciado de Contratações – RDC. Conforme informando, na introdução desse relatório, a seleção do objeto levou em consideração o estágio da obra, a materialidade dos recursos envolvidos, e, também, a relevância da mesma para atingimento de um dos objetivos relacionados às políticas de assistência estudantil da UFSJ.

Na tabela abaixo são apresentadas as principais informações da obra auditada.

Tabela 1 – Informações da obra auditada.

Objeto	**N° do RDC/Contrato/Vigência e Prazo de Execução/Empresa Contratada/Fiscalização**	**Valor Estimado**	**Aditivos**
Contratação de pessoa jurídica especializada para construção do prédio destinado ao Restaurante Universitário do Campus Santo Antônio (CSA) da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ).	**RDC** - n° 006/2017 **Contrato-** n°02/2018, assinado em 23/01/2018 **Vigência -** 23/01/18 a 13/11/2019 (660 dias) **Prazo de execução** - 330 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços - 12/03/2018 até 05/02/2019 **Empresa Contratada:** Felipão Construtora Ltda CNPJ 21.933.541/0001-42 **Fiscalização:** Portaria n° 49, de 29/01/2018 - Sérgio Luiz Fernandes Meloni **(Titular)** Galdino Ananias de Sant`Anna **(Suplente)**	R$ 3.110.268,07	**1° TA CT 02/18** - assinado em 01/02/2018- prorroga por mais 90 dias o prazo de execução do contrato- Prazo de execução- 06/02 a 06/05/2019 Prazo de Vigência - 06/02 a 13/11/2019 **2° TA CT 02/18** - assinado em 13/11/2018- prorroga por mais 180 dias o prazo de vigência do contrato. Vigência - 13/11 a 12/05/2020
Processo		**Valor Contratado**	
23122.024536/2017-96 5 volumes		R$ 2.337.046,10	

Fonte: Elaborado pela AUDIT

1. Realização de visita in loco

1. 1 Informação

Em 11/06/2019, a equipe da AUDIT realizou visita nas dependências da obra, sendo acompanhada do fiscal titular, com a finalidade de verificar o estágio de andamento da mesma e a adequabilidade das medições atestadas pela fiscalização de acordo com as entregas das etapas executadas pela construtora contratada.

Figura 1 – Registro fotográfico Obra RU - CSA - 11/06/2019

Fonte: Elaborado pela AUDIT

Na ocasião foi relatado pelo fiscal titular que deveriam ser realizadas algumas intervenções pela contratada, antes da entrega do objeto tais como: parte elétrica das instalações; instalação de ralos; finalização dos entornos ao RU (passeios); construção do acesso externo de ligação do Restaurante com o Complexo de Salas de Aula. Foi informado também que, em função da supressão de elevador, que permitiria o acesso aos dois prédios, a fiscalização deverá proceder a verificação das supressões e acréscimos das planilhas de serviços, com a consequente apuração de planilha de "Novos serviços".

Sendo assim, a AUDIT emitiu a Solicitação de Auditoria n°17/2019, datada de 11/06/2019, solicitando as informações necessárias para execução da ação.

2. Análise do Processo Licitatório e do Contrato

2.1 Constatação

Da análise do processo destinado aos atos da licitação e do contrato celebrado com a empresa vencedora registrou-se o seguinte histórico:

Trata o Processo de Licitação nº. **23122.024536/2017-96** – modalidade ***RDC Eletrônico 006/2017*****,** regime de empreitada por preço global, tipo maior desconto e modo de disputa aberto – da contratação de pessoa jurídica especializada para construção do prédio destinado ao Restaurante Universitário do Campus Santo Antônio (CSA) da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ). O valor da referida contratação foi estimado pela Divisão de Projetos e Obras (DPROB), no valor de R$ 3.110.268,07, conforme estabelece o art. 9°, §2°, Inciso II, do Decreto n° 7.581/2011, sendo a planilha orçamentária elaborada com base nos quantitativos dos projetos e custos preconizados pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

A autorização para abertura do processo licitatório foi solicitada à Pró-Reitoria de Administração, através do Memorando Eletrônico n° 183/2017 –DPROB, datado de 13/11/2017 (fls.02), sendo anexado aos autos: Projeto Básico (fls. 03 a 42); Memorial Descritivo (fls. 43 a 43); Matriz de Risco, em consonância com item 9.2 do Acórdão TCU n° 1977/2013 (fls. 54 a 56); Planilha de Formação de Custos (fls.57 a 101); Cronograma Físico Financeiro (fls. 102); Composição do BDI (fls.103 e 104); Ordem de Serviço (fls. 105); Placa da Obra (fls.106); Termo de Circunstanciado (fls.107); Declaração de atendimento dos critérios de sustentabilidade (fls. 108); Declaração de que os custos apresentados na planilha orçamentária foi elaborada com base no SINAPI (fls. 109); Plantas (fls. 110 a 169); Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs

(fls.170 a 172); Registro do Imóvel - Matrícula 18.973 (fls.173); Certidão de Regularização ambiental (fls. 174).

A dotação orçamentária foi informada por meio do Memorando Eletrônico n° 519/2017-SEPLO, de 13/11/2017 (fls. 176), declarando que existe disponibilidade orçamentária prevista no Orçamento de 2017 com a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- PTRES: 108636- Assistência ao Estudante de Ensino Superior - PNAES
Fonte de Recursos: 0100.000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.001.302,00, sendo R$ 1.251.302 (recursos no crédito disponível) e R$ 750.000,00 (recurso bloqueado)
-PTRES: 108637 - Reestruturação e Expansão das IFES
Fonte: 0112.000000 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 1.108.966,07 (recursos bloqueados)

Por meio do Despacho da Reitoria, de 13/11/2017, concedeu-se autorização para realização da referida contratação e aprovou-se o Projeto Básico (fls. 178). Sendo assim, foram anexada as Portaria n°676, de 08/09/2016, delega a competência ao Chefe do GABIN para autorizar a abertura de processo licitatório (fls. 179) e a Portaria n° 392, de 31/05/17, contendo a designação da Comissão de Licitação de RDC (fls. 180).

O Setor de Compras e Licitação (SECOL) iniciou os procedimentos licitatórios, com a elaboração do Edital RDC n° 006/2017, com os respectivos anexos (fls. 181 a 199, 202 a 284), incluindo a Minuta do Contrato (fls. 285 a 287) e encaminhando o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica da UFSJ, conforme solicitado no Memo n° 664/2017-SECOL, de 14/11/2017 (fls. 288).

A Procuradoria Jurídica da UFSJ (PROJU) analisou os autos emitindo o **Parecer n° 680/2017/PF-UFSJ/PGF/AGU**, datado de 14/11/2017 (fls. 289 a 308), contendo ressalvas de itens 10, 14, 30, 32 e 35. Em resposta aos itens 14, 30, 32. 35 e 36, a DPROB anexou o Memorando n° 187/2017, de 14/11/17 (fls.309), informando que: na confecção da planilha de custos consta o BDI, conforme fls.101, 103 e 104 (item 14); a manifestação do órgão ambiental competente encontra-se inserida às fls. 174 (item 30); o projeto contempla medidas de acessibilidade a portadores de necessidades especiais (item 32); os projetos constantes das fls. 127/151 foram elaborados pela empresa Supremacia, assim como os projetos de fls.154/167 pela empresa G5 Engenharia, de acordo com processo 23122.020315/2017-49, onde foi feita adesão a Ata de Registro de Preços SRP 005/2017 da UASG153052 (item 32); a matrícula do imóvel foi juntada às fls. 173 (item 36). Em seguida, anexou-se planilhas do Planejamento Estratégico Setorial (PES) da PROAD e da PROAE, constando objetivos relacionados a construção do RU no CSA (fls. 310 e 311). Por fim, em atenção ao item 10 do parecer da PROJU n°680/2017, o Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, informou que a disponibilidade orçamentária atende o disposto no §2°, inciso III, do art. 7° da Lei 8.666/1993 (execução do exercício em curso - fls.310) e que a despesa compõe o plano plurianual da UFSJ (planejamento da demanda- fls.311), conforme manifestação de fls. 311-verso.

Após essa etapa, a Reitoria da UFSJ emitiu o despacho, datado de 14/11/2017, autorizando o prosseguimento do processo e aprovando a minuta do edital (fls. 312).

O aviso do RDC Eletrônico n° 006/2017 foi publicado no site do Comprasnet (fls. 313); no Diário Oficial da União de 16/11/2017, seção 3, p. 44 (fls.314) e no jornal o "Tempo", de 16/11/2017 (fls.316), com data de abertura em 07/12/2017, tendo cumprido o prazo de 15 dias úteis, estabelecido na legislação vigente

Houve alguns questionamentos por parte dos licitantes, sendo os mesmos respondidos oportunamente pela UFSJ (fls. 317 a 331). Desta forma, o RDC Eletrônico n° 06/2017 foi realizado no dia 07/12/2017, conforme Ata de fls. 664 a 671, tendo participado do certame 19 empresas. Terminada a fase de lances, foram convocadas três empresas em ordem de classificação, em função de ser suas propostas recusadas ou inabilitadas pelos motivos descritos:

- 1ª classificada: CEVIC Construtora e Incorporadora - EIRELI, CNPJ 18.046.443/0001-89, com apresentação de proposta no valor de R$ 2.335.808,21 e documentos de habilitação (fls. 332 a 349, 353 a 410). Sendo inabilitada por não atendimento aos itens 10.1-g1 (não foi realizada indicação dos serviços pertinentes ao caminho crítico da obra no cronograma físico-financeiro) e item 11.11.5 (não apresentado comprovante de inscrição e certificado de regularidade no CTF-IBAMA), conforme análise técnica da DPROB (fls.350 e 352)

- 2ª classificada: PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS EIRELI - ME, CNPJ 05.156.381/0001-16, proposta recusada por não envio da planilha de preço e documentos de habilitação conforme solicitado via chat.

- 3ª classificada: CONSTRUTORA HCG LTDA, CNPJ 06.036.620/0001-67,com apresentação de proposta no valor de R$ 2.336.744,40 e documentos de habilitação (fls.411 a 436, 439 a 494).Sendo inabilitada por não atendimento dos itens 10.1-g1 (não realizada indicação dos serviços pertinentes ao caminho crítico da obra no cronograma físico-financeiro) e 11.9.2.2.2 (não apresentado nos atestados e CAT´s serviços de instalações elétricas ou embutidas, baixa e média tensão e SPDA), conforme análise da DPROB de fls.437 e 438.

A desclassificação das empresas anteriores culminou na convocação da 4ª empresa classificada, a CONSTRUTORA FELIPÃO LTDA - EPP, CNPJ 21.933.541/0001-42, para envio da proposta (fls. 495 a 516) e documentos de habilitação (fls.519 a 600 e 603 a 617). Após análise da equipe técnica da Divisão de Projetos e Obras da UFSJ, a proposta foi considerada aceita, atendendo ao disposto no projeto básico (fls. 517 e 518). Este fato ensejou a análise da documentação habilitatória apresentada, no qual foi constatada também, o atendimento das condições do Edital.

Após declaração do resultado do certame, foi aberto no Comprasnet prazo para intenção de recursos. As empresas CONSTRUTORA CARMO CRUZ LTDA-ME e CONSTRUTORA HCG LTDA- EPP registraram intenções de recurso, tendo sido aceitas, por ser tempestivas, sendo assegurado a todos os licitantes interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em cumprimento as disposições legais que regulamentam a matéria (fls. 618 a 624).

A recorrente CONSTRUTORA HCG LTDA, CNPJ 06.036.620/0001-67, apresentou desistência do recurso conforme justificativa: “após analisarmos cuidadosamente os itens questionados na análise das propostas, decidimos não entrar com recurso”.

Sendo assim, a a Comissão Permanente de Licitações da UFSJ analisou as razões e contra-razões apresentadas pelas licitantes, com emissão do relatório de fls. 625 a 632, por meio do qual manifestou pela improcedência do recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA CARMO CRUZ LTDA. Conforme previsto no item 10.3.1 do Edital e jurisprudências apresentadas, erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, razão pela qual a recorrida será diligenciada para adequação da planilha, sem majoração do preço final, em atendimento a legislação vigente.

Considerando que conforme previsto na Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, as atividades de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, se enquadram em alíquotas

específicas, tributadas conforme o anexo IV, sendo que a recorrida se enquadra e apresentou a documentação de optante pelo Simples Nacional.

A comissão com base no Acórdão TCU 2622/2013-Plenário, entendeu ser pertinente a alegação da recorrente onde a empresa recorrida apresentou percentuais de encargos tributários (PIS, COFINS e ISS) divergente ao previsto no anexo IV da Lei Complementar n° 123. No entanto, a tabela de composição do BDI trata-se de um documento obrigatório e complementar à planilha de especificações e quantitativos para a composição do valor global da proposta, não sendo, portanto, um documento habilitatório. O Edital RDC n° 006/2017 prevê em sua cláusula 10.3.1 que:"erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação". Ademais, há várias jurisprudências sobre a possibilidade de ajuste em propostas de preços desde não ocorra majoração no valor final da proposta, tais como, Acórdãos n° 1.811/2014, 2.371/2009,2.546/2015, todos do Plenário, e a Instrução Normativa n° 5/2017, item 7.9.

Salientou ainda que a recorrente manifestou sua intenção quanto a fase de "habilitação do fornecedor" e não na fase de "julgamento da proposta",e, por entender que o objeto do recurso não se trata de questionamento habilitatório e sim de contestação de planilha, por tanto, a recorrente teve precluso seu direito de argumentar o julgamento da proposta.

Por meio do **Parecer n°0762/2017/PF-UFSJ-PGF/AGU, de 29/12/2017**, a Procuradoria Jurídica da UFSJ opinou pela ratificação da decisão da Comissão Permanente de Licitações da UFSJ (fls. 632 a 635). Sendo assim, houve ratificação da decisão pela autoridade superior da UFSJ (fls. 636), mantendo a aceitação da CONSTRUTORA FELIPÃO LTDA referente ao resultado do RDC n° 006/2017.

Em 30/12/2017, a empresa encaminhou nova documentação, contendo proposta ajustada e documentos de comprovação das alíquotas de impostos praticadas pela empresa (fls. 637 a 663)

O RDC foi adjudicado (fls. 672) e homologado (fls.673) em favor da **CONSTRUTORA FELIPÃO LTDA - EPP, CNPJ n° 08.764.312/0001-83,** por ter ofertado o melhor lance de 24,8603% de desconto para o item e por ter cumprido todas as condições de habilitação previstas no edital. O Resultado por fornecedor também foi acostado ao processo (fls. 674). Anexou-se também extrato do Comprasnet, contendo os avisos/esclarecimentos/impugnações (fls. 675 a 679).

A proposta assinada e os documentos originais foram inseridos às fls. 680 a 799 e de 802 a 895. Às fls.896 a 899 consta consulta da Nota de Dotação Orçamentária, contendo informação do SEPLO/PPLAN que houve desbloqueio de 100% dos recursos orçamentários aprovados na LOA/2017. Foram inseridas, ainda, as **Notas de Empenho**: 2017NE803574, anulando o 2017NE803572 no valor de R$ 20.000,00 (fls. 900 e 901); 2017NE803572, no valor de R$ 355.744,10 - PTRES 108637 (fls. 902 e 903); 2017NE803573 no valor de R$ 2.001.302,00 - PTRES 108636 (fls. 904 e 905).

O resultado da presente licitação resultou no **Contrato nº. 002/2018** (fls. 907 a 910), no valor de **R$ 2.337.046,10 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e quarenta e seis reais e dez centavos)**, assinado em 23/01/2018, publicado no DOU de 26/01/2018, Seção 3, p. 26 (fls. 911), **com vigência de 660 dias e prazo de execução de 330 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.**

Através da Portaria n° 049, de 29/01/2018, designou-se os servidores Sérgio Luiz Fernandes Meloni (titular) e Galdino Ananias de Sant`ana (suplente) para fiscalização do CT n° 02/2018 (fls. 912). O seguro garantia no valor de R$ 116.852,30, equivalente a 5% do valor do contrato, com vigência de 22/01/2018 a 12/02/2020 foi apresentado pela construtora, conforme consta das fls. 913. O contrato foi registrado por meio da Nota de Lançamento 2018NL800009, em 22/02/2018 (fls.913-v). A empresa apresentou também a ART, contendo informações do engenheiro civil, Alysson Maia Lopes, responsável pela execução da obra na UFSJ (fls. 914 e 915)

A Ordem de Execução de Serviços foi emitida pela DPROB no dia 12/03/2018, com prazo de execução dos serviços até 05/02/2019 (fls. 916).

Em 17/12/2018, a DPROB solicitou autorização para o aditamento do prazo de execução da obra de construção do RU no CSA, em 90 dias (até 06/05/2019), através do Memo n° 187/2018 (fls. 917), com base no parecer técnico da fiscalização (fls. 918 e 919) que decidiu pela procedência do pedido da contratada. A empresa contratada justificou a solicitação em virtude de algumas alterações no projeto inicial (execução do contra piso; mudança no pé direito do barrilete; mudança nas vigas da fachada do mezanino; demolição das paredes do banheiro) e pelas chuvas acima da média nos últimos 60 dias, impactando a execução dos trabalhos, conforme Ofício, datado de 12/12/2018 (fls.920 e 921) e encaminhou novo cronograma físico financeiro (fls. 922).

Após o de acordo da PROAD e manifestação da PPLAN (fls. 922-v), o SECOC elaborou a minuta do termo aditivo (fls. 923), sendo os atos apreciados pela Procuradoria Jurídica da UFSJ, com emissão do **Parecer n° 0003/2019/PF-UFSJ/PGF/AGU**, de 04/01/2019 (fls. 924 a 926), contendo ressalvas de itens 17,18, 19 e 20.

Em atenção às recomendações do parecer da PROJU, o Setor de Fiscalização de Obras-SEFOB/DPROB anexou o Memo n° 6/2019, de 24/01/2019, informando que: juntou ao processo, às fls. 928 a 945, comprovação de que a empresa mantém as condições iniciais de habilitação (item 17); confirmou que a vigência do seguro garantia apresenta cobertura até 12/02/2020, conforme consta das fls. 913 (item 18); foi colhida a assinatura do fiscal às fls. 918/919 (item 20). Quanto ao item 19, a PROJU sugeriu que correção da minuta de fls. 923, com exclusão no caput e na cláusula segunda, item 2.1, da referência à Instrução Normativa n°05/2017, por não se aplicar ao caso em exame.

A proposta de aditamento foi aprovada pela Reitoria, conforme despacho de fls. 946. Dessa forma, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2018** (fls. 947 e 948) foi assinado em 1°/02/2019, sendo publicado no DOU de 26/02/2019, Seção 3, p. 70 (fls. 949), prorrogando o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias a partir de 06/02/2019 até 06/05/2019, vigência de 06/02/2019 a 13/11/2019.

Observado o 1°Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2018 (fls. 947 e 948), observou-se que a sugestão da PROJU foi atendida parcialmente, uma vez que a exclusão da referência da IN 5/2017 foi procedida somente na cláusula 2ª, constando ainda do preâmbulo do referido termo.

Cabe registrar que a execução dos exames de auditoria verificaram, inicialmente, os autos do processo até as fls.949, sendo os trabalhos realizados no período de 02/07 a 13/08/19. Após esse período, a AUDIT ficou no aguardo do envio das informações pela DPROB relativas ao item 3 da

Solicitação de Auditoria n°17/2019: “Fornecer os dados da última medição realizada e informar os serviços que serão realizados até a entrega da obra.”

Considerando os pedidos de prorrogação para o atendimento do item 3, sob justificativas de período de férias e afastamento do fiscal titular do Contrato 02/2018, responsável pelo acompanhamento da obra, a AUDIT prorrogou o prazo de execução da ação de auditoria para o final do exercício.

Em 25/11/2019, o referido processo foi encaminhado à AUDIT para atendimento, do item 20, do Parecer n°03999/2019/PF-UFSJ/PGF/AGU (fls.952 a 954) a saber: “20. Notificar a PROAD e AUDIT, fins de diligência junto à DPROB maior eficiência na tramitação de pedidos de termo aditivo, haja vista, que não realiza as solicitações em tempo hábil e requer que outros setores da UFSJ exerçam suas atribuições em tempo recorde”.

Dessa forma, a AUDIT procedeu a análise do pedido de prorrogação e verificou que, conforme consta das fls. 950, a Divisão de Projetos e Obras (DPROB) encaminhou o Memorando n°110/2019, datado de 12/11/2019, à Pró-Reitoria de Administração, solicitando a prorrogação de prazo de vigência contratual, a um dia do prazo de vencimento da vigência do Contrato n°2/2018.

O 2° Termo aditivo ao Contrato n°2/2018 foi assinado em 13/11/2019, prorrogando a vigência por mais 180 dias, a partir de 13/11/2019 a 12/05/2019 (fls.962 e 963. Sendo o extrato publicado no DOU de 22/11/2019, Seção 3, p.107 (fls.965).

Em 26/11/2019, a AUDIT encaminhou o Memorando Eletrônico n° 282/2019-AUDIT, à Divisão de Projetos e Obras (DPROB), orientando que essa unidade passe a observar o cumprimento de prazos de solicitação de aditivos e prorrogações contratuais, de forma a garantir a tramitação dentro de prazo viável para análise pelas instâncias competentes.

Após a análise do processo, a AUDIT constatou que os requisitos da Lei n° 12.462/2011 e do Decreto n° 7.581/2011 foram atendidos para formalização deste RDC. Contudo, diante do exposto sobre a tramitação dos pedidos de prorrogação apresenta-se a seguinte recomendação:

2.1 CONSTATAÇÃO:

Em atendimento ao item 20, do Parecer n°03999/2019/PF-UFSJ/PGF/AGU, verificou-se que, a Divisão de Projetos e Obras (DPROB) encaminhou o Memorando n°110/2019, datado de 12/11/2019, à Pró-Reitoria de Administração, solicitando a prorrogação de prazo de vigência contratual, a um dia do prazo de vencimento da vigência do Contrato n°2/2018 (fls.950).

2.1 RECOMENDAÇÃO:

2.1. Recomenda-se que a Divisão de Projetos e Obras (DPROB) institua mecanismos internos de forma a dar maior eficiência aos pedidos de prorrogação de prazos contratuais, garantindo que haja tempo hábil para aprovação e análise pelas instâncias competentes.

3- Avaliação dos controles internos da equipe de fiscalização da obra

3.1Constatação

No que se refere à execução contratual e à fiscalização da obra, a Unidade de Auditoria Interna realizou conferência da documentação do processo n° 23122.002671/2018-61, formalizado para a execução financeira do Contrato n° 02/2018. Sendo analisados os seguintes documentos:

- despacho para pagamento do Sistema SIPAC, assinados pela fiscalização, contendo os dados da Nota Fiscal liberada para pagamento;
- notas fiscais devidamente atestadas e com a autorização do ordenador de despesas;
- consultas de regularidade: SICAF e/ou certidões Negativas (Receita Federal, INSS, FGTS);
- ordens bancárias (pagamento da contratada e recolhimento de impostos);
- autorizações expedidas pela fiscalização para liberação de pagamento;
- declaração do fiscal atestando que os funcionários constantes da folha de pagamento estão prestando os serviços na obra, conforme verificação in loco pela fiscalização;
- termo de vistoria para liberação de parcela contratual;
- memorial fotográfico;
- planilhas de medições, discriminando as quantidades e valores medidos em cada etapa, bem como as quantidades e valores acumulados;
- documentação apresentada pela contratada: folhas de pagamento, acompanhadas das respectivas GFIP, exigidas por força dos arts. 326 a 334 da Instrução Normativa RFB 971/2009; guias de FGTS e de GPS; rescisão de contrato de funcionários; dentre outros.

Após a conferência da documentação, a AUDIT elaborou a seguinte tabela de referência para registrar os pagamentos efetuados à contratada, de acordo com a execução das parcelas atestadas pelos fiscais.

Tabela 2 – Execução Financeira do Contrato n° 02/2018

RDC N° 07/2017	Contrato 02/2018	Processo 23122.002671/2018-61	Contratada Construtora Felipão Ltda
Fiscais: Sérgio Luiz Fernandes Meloni (Titular); Galdino Ananias de Sant´Anna (Suplente) - DPROB Portaria: N° 49, de 29/01/2018			
Parcela/Medição	Notas Fiscais Expedidas	Data	Valor
1ª	20180000000033	24/04/2018	R$ 174.860,84
2ª	20180000000042	25/05/2018	R$ 67.217,15
3ª	20180000000051	22/06/2018	R$ 77.763,42
4ª	20180000000066	16/08/2018	R$ 159.082,03
5ª	20180000000073	19/09/2018	R$ 177.663,91
6ª	20180000000086	29/10/2018	R$ 165.272,11
7ª	20180000000100	10/12/2018	R$ 254.973,81
8ª	20190000000007	17/01/2019	R$ 237.909,29
9ª	20190000000016	15/02/2019	R$ 421.631,63
10ª	20190000000027	29/03/2019	R$ 147.434,31
11ª	20190000000050	18/06/2019	R$ 152.424,39
		Total =>	**R$ 2.036.232,89**
		Valor do Contrato	R$ 2.337.046,10
		Saldo =>	**R$ 300.813,21**

Fonte: Elaborado pela AUDIT

Conforme observado nos dados da tabela acima, verifica-se que foram atestadas pela fiscalização 11 (onze) parcelas, no valor total de R$ 2.036.232,89 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), restando um saldo de **R$ 300.813,21** (trezentos mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos) em relação ao valor total do contrato.

Com a finalidade de confirmar o saldo existente dessa obra, a AUDIT solicitou consulta ao sistema SIAFI. Sendo que, em 25/07/2019, o Setor de Planejamento Orçamentário (SEPLO), forneceu extrato da conta 631100000- Restos a Pagar não processados a liquidar, constando saldo, no valor de **R$ 300.813,21,** em favor da Construtora Felipão Ltda.

Conforme informado pela fiscalização, por ocasião da visita in loco, houve a supressão do item destinado a construção de caixa do elevador, sendo necessário a construção de outro tipo de acesso de ligação aos prédios do RU e do complexo de salas de aula. Essa etapa ficou de ser realizada após a inauguração do Restaurante, por meio de conferência minuciosa da planilha de serviços, com a realização das devidas supressões e acréscimos necessários para a execução dos serviços restantes.

Assim, a AUDIT ficou no aguardo do envio das informações pela DPROB, solicitadas através da SA 17/2019, no sentido de fornecer dados da última medição e informar os serviços a ser realizados até a entrega final da obra. Cabe registrar que, após diversas negociações com a fiscalização, e, em função das justificativas de período de férias e afastamento (licença para acompanhamento de dependente) do fiscal titular do Contrato, não foi possível obter as citadas informações, decidindo-se pelo encerramento dos trabalhos dado a proximidade do encerramento do exercício. Dessa forma, a AUDIT realizará o acompanhamento da conclusão da obra e dos procedimentos adotados pela fiscalização para a utilização do saldo existente, por meio de recomendação.

Após a conferência das informações da execução financeira e dos relatórios emitidos pela fiscalização, a AUDIT observou que a execução da referida obra encontra-se de acordo com os projetos básicos aprovados pela UFSJ. E que os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações técnicas do projeto, sendo devidamente fiscalizados pelos engenheiros da DPROB.

Foi constatado que as planilhas para liberação dos pagamentos elaboradas pelos fiscais estão de acordo com os serviços vistoriados e efetivamente executados pela contratada. Além disso, os fiscais observam também o efetivo de pessoal que está executando a etapa da obra para fins de ateste da documentação trabalhista apresentada pela contratada.

Em relação aos registros lançados na página eletrônica da Divisão de Obras (DPROB), a AUDIT observou que a equipe de fiscalização da DPROB mantém as informações relativas as obras de forma completa e atualizada, constando as informações sobre a execução, a liberação de parcelas, dados do contrato, prazos, aditamentos, nome dos fiscais responsáveis e os respectivas medições realizadas (termo de vistoria, planilha e memorial fotográfico da parcela), permitindo a transparência dos recursos da UFSJ destinados a execução desses objetos.

Especificamente em relação à obra auditada, verificou-se que consta da página "Obras em Execução- Campus Santo Antônio" (https://ufsj.edu.br/dprob/obras_em_execucao.php) os dados da obra até a 10ª medição, restando pendente de atualização o lançamento da 11ª medição, assim como as demais alterações realizadas durante a vigência do contrato.

3.1.1 CONSTATAÇÃO:

Verificou-se que foram atestadas pela fiscalização 11 (onze) parcelas, no valor total de R$ 2.036.232,89 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), restando um saldo de **R$ 300.813,21** (trezentos mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos) em relação ao valor total do contrato.

Sendo informado pela fiscalização que houve supressão de elevador, que permitiria o acesso aos prédios do RU e do complexo de salas de aula. Dessa forma, a fiscalização deverá proceder a verificação das supressões e acréscimos das planilhas de serviços, com a consequente apuração de planilha de "Novos serviços".

3.1.1 RECOMENDAÇÃO:

3.1.1 Recomenda-se que a fiscalização do Contrato n°02/2018, realize a conferência das planilhas de serviços, atentando-se para as supressões e acréscimos que serão necessários para execução da etapa final da obra, fornecendo as planilhas e dados da última medição à AUDIT, para fins de verificação da utilização do saldo existente.

3.1.2 CONSTATAÇÃO:

Em relação aos registros lançados na página eletrônica da Divisão de Obras (DPROB), a AUDIT observou que a equipe de fiscalização da DPROB mantém as informações relativas as obras de forma completa e atualizada. Contudo, especificamente em relação à obra auditada, verificou-se que consta da página "Obras em Execução- Campus Santo Antônio" (https://ufsj.edu.br/dprob/obras_em_execucao.php) os dados da obra até a 10ª medição, restando pendente de atualização o lançamento da 11ª medição, assim como as demais alterações realizadas durante a vigência do contrato.

3.1.2 RECOMENDAÇÃO:

3.1.2. Recomenda-se que a Divisão de Projetos e Obras (DPROB) realize a atualização dos dados da obra referente a construção do prédio do Restaurante Universitário do Campus Santo Antônio, com o lançamento dos dados da 11ª medição, assim como das demais alterações realizadas durante a vigência do contrato, de forma a dar transparência dos recursos da UFSJ, destinados à execução das obras.

III - CONCLUSÃO

Após a utilização das técnicas de auditoria, das observações e das análises realizadas, conclui-se que os controles internos relativos a fiscalização de obras estão adequados, porém aprimoráveis.

Foi observado que a DPROB encontra-se estruturada quanto as rotinas relativas à execução e à fiscalização das obras, cumprindo com suas funções. Percebeu-se boa organização por parte da Divisão referente aos arquivos das obras, principalmente, para a liberação dos pagamentos. Além disso, a Divisão dispõe de página no sítio da UFSJ com informações sobre as obras, garantindo a transparência exigida dos órgãos públicos.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas. Cumpre destacar que a Auditoria Interna realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João Del Rei, 06 de dezembro de 2019.

Simone Rocha Gonçalves
Assistente em Administração

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Chefe da Auditoria Interna